



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

PUBLICADO, *Juan José*  
TCC/MT, ED 1293 DE  
02/02/18 a 02/02/18  
Pag 18

*João José*

**LEI MUNICIPAL N.º 2.431/2018**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DOS SERVIDORES DO IPREAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Autoria: Executivo Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

- Art. 1.º -** Concede revisão geral anual aos servidores do Município de Alta Floresta/MT, bem como aos servidores ativos do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento), de acordo com o índice acumulado do INPC/IBGE no exercício de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.
- Art. 2.º -** O percentual de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento) será aplicado nas tabelas constantes da Lei n.º 1.107/2001, Lei n.º 1.931/2011, Lei n.º 931/1999 e Lei n.º 2.377/2017 a partir da publicação da presente lei.
- Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição das Leis Municipais n.º 1.107/2001, 1.931/2011, 931/1999 e 2.377/2017, de acordo com o percentual de reajuste previsto na presente lei.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT**  
**Em 31 de janeiro de 2018.**

**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal